



SINDICATO
DOS AUXILIARES
DE ADMINISTRAÇÃO
ESCOLAR
DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2016

Ofício nº 131/2016

Em resposta ao Ofício.GRH. nº 298/2016, recebido em 01/11/2016

À Fundação Educacional Severino Sombra - FUSVE

A/C: Gerência de Recursos Humanos.

Acusamos o recebimento do ofício nº 298/2016, enviado pelo Sr. Rodrigo Lavinias Monteiro, gerente de Recursos Humanos desta Ilma. Fundação.

Vimos pelo presente, informar que a Diretoria Executiva do Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro não concorda com a proposta encaminhada no ofício supracitado.

Informamos que, em vista da não concordância da proposta para Acordo Coletivo para 2016, deve ser cumprida a Convenção Coletiva 2016, firmada entre o SAAE-RJ (sindicato laboral) e o SEMERJ (sindicato patronal), a qual segue em anexo, de acordo com Art. 611 da Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que tange à Cláusula Quinta "**adicional por tempo de serviço**", que deverá ser reestabelecido, a título de cálculo do respectivo percentual, excetuando-se os anos-base de 2009, 2012, 2013, 2014 e 2015.

Agradecemos a devida atenção a ser dada por esta Fundação, e nossa Diretoria se coloca à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais, subscrevo-me.

Elles Carneiro Pereira
Presidente